

ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

Boletim n.º 025/2017

Decreto Estadual nº 44.476/2017 –
Instituição e Funcionamento das Setoriais de
Controle Interno.

Data: 27/07/2017



SECRETARIA
DA CONTROLADORIA
GERAL DO ESTADO



Disposições gerais sobre a criação das Setoriais de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo de Pernambuco

A Secretaria da Controladoria Geral do Estado (SCGE), através da Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas (DOGI) – Coordenadoria de Orientação (COR), no exercício de sua função, vem por meio deste boletim informar sobre as disposições gerais do Decreto Estadual nº 44.476/2017 que versa sobre a instituição e funcionamento das Setoriais de Controle Interno, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

O Estado de Pernambuco, assim como os demais entes da Federação, enfrenta grandes desafios para implementar políticas públicas voltadas para a sociedade, mediante a aplicação eficiente, eficaz e efetiva dos recursos públicos, buscando, assim, cumprir os objetivos definidos precipuamente nas Leis Orçamentárias do Estado.

Neste sentido, observou-se a necessidade de estabelecer mecanismos adequados de governança na Administração Pública Estadual, alinhados com as melhores práticas

internacionais concernentes à matéria, assegurando a credibilidade, por meio da autonomia de atuação, das unidades responsáveis pela auditoria e controles internos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

O principal objetivo das Setoriais de Controle Interno consiste em desempenhar atividade independente e objetiva de **avaliação e de consultoria** para adicionar valor e melhorar as operações da organização, auxiliando a organização a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos e da operacionalização dos controles internos.

Ressalta-se que a Setorial de Controle Interno - SCI deverá estar sujeita à **orientação, supervisão e avaliação técnica** da Secretaria da Controladoria Geral do Estado - SCGE, sem prejuízo da subordinação ao órgão ou entidade em cuja estrutura administrativa estiver integrada.

ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

Diante da significativa relevância das Setoriais, de acordo com o Decreto, as mesmas deverão estar posicionadas em nível estratégico imediatamente subordinado ao dirigente máximo ou adjunto (secretário-executivo) ou equivalente ou ao Conselho de Administração ou equivalente, se houver. Destaca-se que naquelas Secretarias em que haja várias Secretarias-Executivas ou equivalentes, a fim de evitar possíveis sobreposições, orienta-se que, de fato, por meio de Portaria Interna, as Setorias estejam subordinadas diretamente ao dirigente máximo do órgão ou entidade.

Quanto à estruturação, a Setorial de Controle Interno deverá ser composta por, pelo menos, dois membros, sendo um titular e um adjunto que irão exercer, de preferência, função de direção ou assessoramento de nível superior, com símbolo não inferior ao DAS-5 ou FDA-3, para o titular e de cargo de assessoramento, com símbolo não inferior ao CAS-2 ou FDA-4, para o adjunto, além do atendimento das condições necessárias à execução das atividades, tais como: alocação em salas apropriadas e terem a sua disposição recursos orçamentários, materiais, tecnológicos e humanos adequados.

Na tentativa de facilitar a

compreensão do aludido Decreto, no quadro abaixo, de forma sistematizada, apresenta-se as principais determinações e respectivos dispositivos:

Determinação	Artigos do Decreto
Requisitos para o desempenho da função de controle interno	Art. 5º
Competência das SCIs	Art. 4º e Art. 6º
Atividades que deverão constar no Plano Anual de Controle Interno	Art. 7º
Das garantias ao titular e equipe técnica da SCI, no exercício da função	Art. 8º
Vedações e Impedimentos	Art. 9º e Art. 10º

Por fim, os órgãos e entidades que possuírem unidades administrativas de controle interno, poderão aderir ao modelo implantado, devendo adaptar os seus normativos e estruturas administrativas ao estabelecido no Decreto, devendo-se, ainda, considerar a efetivação da instituição pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado - SCGE, que para isto, editará normas complementares.

Demais orientações que se façam necessárias, a Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas – Coordenadoria de Orientação, coloca-se à disposição através do site: www.scgeorienta.pe.gov.br.



Caso identifique que este Boletim está desatualizado ou apresente alguma informação incorreta/impresa, envie uma mensagem para o e-mail abaixo para descrever a impropriedade encontrada e sugerir a alteração.